



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DA VEREADORA
ANE PARENTE

Protocolo n.º <u>35</u>	INDICAÇÃO Nº 002/2025	APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>
Recebido <u>21/02/2025</u>		REJEITADO <input type="checkbox"/>
Protocolista <u>Ane Parente</u>		<i>Ayton Ferreira Marques</i> Presidente MDB
AUTOR : Vereadora Ane Parente		

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, na forma regimental, **indica** à Mesa, para que envie o expediente com a presente proposição a Excelentíssima Prefeita Municipal de Bodoquena Senhora Maria Girleide Rovari. **Solicitando que seja revisada a jornada de trabalho dos Profissionais de Assistência Social, em 30 horas semanais do nosso Município.**

JUSTIFICATIVA:

Como é de conhecimento, a Prefeitura e seus departamentos adotaram jornada de 40 horas semanais de trabalho. No entanto, conforme previsto na Lei Nº 12.317 de 26 de agosto de 2010, que acrescenta dispositivo a Lei Nº 8.662, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social, a duração do trabalho do Assistente Social é de 30 horas.

O critério utilizado para a redução da jornada de trabalho em lei, foi baseado no caráter de vulnerabilidade da função. A profissão exige flexibilidade na jornada de trabalho, o que pode tornar o controle da carga horária desafiador, tendo em vista que é necessário lidar com o público e embora esta seja uma das maiores funções da assistência social, é ao mesmo tempo um dos grandes desafios. Por mais preparados que os profissionais estejam não é fácil ter que encarar alguns dos aspectos mais dolorosos da nossa sociedade. Além desta função, também é necessário realizar estudos de caso, ações de prevenção e acompanhamento das famílias.

Lidar com pessoas em situações de vulnerabilidade exige competências especiais para propor boas soluções, além de controle emocional e descanso físico. Portanto, a redução da carga para 30 horas, prevista em lei federal, trará benefícios nos atendimentos do Município, tanto para os profissionais, quanto para o usuário do serviço.